DECRETO Nº. 3.884, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 671.837,29 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 671.837,29 (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
14	04.01	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	225.664,89
15	01.05	04.122.0019.21909	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.3.90.35.00	1.802	120.000,00

109	04.02	18.541.0009.20905	Executar as Ações do CEREA	3.3.90.39.00	1.700	216.172,40
370	19.02	18.604.0018.21802	Manter o Controle Populacional e o Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.39.00	1.720	60.000,00
253	16.02	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
				TOTAL		**671.837,29**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17	05.01	04.122.0019.21909	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.3.90.39.00	1.802	120.000,00
110	04.02	18.541.0009.20905	Executar as Ações do CEREA	4.4.90.51.00	1.700	216.172,40
199	08.02	28.843.0016.01601	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.22.00	1.720	60.000,00
214	08.02	04.129.0016.21601	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.00	1.720	225.664,89
253	16.02	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	50.000,00
				TOTAL		**671.837,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO